



PREFEITURA DE

SURUBIM

COM DEUS E O POVO CONSTRUÍMOS UM SURUBIM NOVO

Aprovado em 1ª e 2ª Votação

Surubim

Assinado pelo Presidente da Câmara

Câmara Municipal de Surubim-PE

Casa Euclides Mota

Aprovado com Dispensa de Interstício

Em 26/06/26

Presidente

PROJETO DE LEI Nº 03/2026

Fixa os vencimentos dos servidores ocupantes de cargos do magistério público da rede municipal de ensino de Surubim, para o fim específico de adequação ao piso nacional dos profissionais do magistério público da educação básica, nos termos que preceitua a Lei Federal nº 14.113/2020 e Portaria MEC nº 82, de 29 de janeiro de 2026; e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SURUBIM**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições previstas na Lei Orgânica do Município, e na forma da Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, c/c Lei Federal nº 14.133/2020 e Portaria MEC nº 82, de 29 de janeiro de 2026, publicada no DOU do dia 30/12/2026, submete à apreciação da Câmara de Vereadores de Surubim o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Para fins de cumprimento da Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, c/c Lei Federal nº 14.133/2020 e Portaria MEC nº 82, de 29 de janeiro de 2026, fica autorizado o Poder Executivo Municipal a fixar os vencimentos dos servidores ocupantes de cargos do magistério público da rede municipal de ensino de Surubim de acordo com os valores constantes na tabela do Anexo único, parte integrante desta lei.

§1º Os vencimentos retratados na tabela de que trata o Anexo único, parte integrante desta lei, foram lançados considerando-se o valor mínimo de R\$ 5.367,02 (cinco mil, trezentos e sessenta e sete reais e dois centavos) para uma jornada de 200(duzentas) horas mensais e/ou 40(quarenta) horas semanais, podendo ser pago de forma proporcional.

§2º Os vencimentos fixados na tabela do Anexo único, parte integrante desta lei, alcançam todos os cargos do magistério público municipal, distribuído por grupos, jornadas, nível e simbologia, resguardando-se, todavia, os vencimentos superiores aos ora fixados.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei serão custeadas com recursos orçamentários previstos em dotações específicas, consignadas no orçamento municipal destinado ao pessoal do magistério, através do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir o objeto desta Lei na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do Exercício de 2026 (Lei 733/2025), na Lei Orçamentária Anual - LOA do Exercício 2026 (Lei 776/2025) e na Lei Municipal nº 777/2025, que trata do Plano Plurianual (PPA) de 2026 a 2029, e, vigentes.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2026.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 678, de 27 de fevereiro de 2025.

Gabinete do Prefeito de Surubim, em 02 de fevereiro de 2025.


CLÉBER JOSÉ DE AGUIAR DA SILVA
- Prefeito -


Luciano Medeiros Filho
Presidente

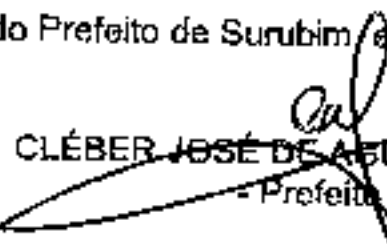
ANEXO ÚNICO
(Parte integrante do Projeto de Lei nº 03/2026)

ATUALIZAÇÃO PARA 2026 PROFESSOR II					
200 - HORAS	2025	Licenciatura	Especialização	Mestrado	Doutorado
VI	6.462,11	6.849,84	7.534,82	8.288,30	9.117,13
V	6.154,38	6.523,64	7.176,01	7.893,61	8.682,97
IV	5.861,32	6.213,00	6.834,30	7.517,73	8.269,51
III	5.582,21	5.917,14	6.508,87	7.159,75	7.875,73
II	5.316,39	5.635,37	6.198,91	6.818,80	7.500,69
I	5.063,23	5.367,02	5.903,73	6.494,10	7.143,51

ATUALIZAÇÃO PARA 2026 PROFESSOR I					
187,5 - HORAS	2025	Magistério	Licenciatura	Especialização	Mestrado
VI	6.058,23	6.421,72	7.063,89	7.770,29	8.547,31
V	5.769,74	6.115,92	6.727,51	7.400,26	8.140,29
IV	5.494,99	5.824,69	6.407,16	7.047,88	7.752,66
III	5.233,32	5.547,32	6.102,05	6.712,26	7.383,48
II	4.984,12	5.283,17	5.811,48	6.392,63	7.031,89
I	4.746,77	5.031,58	5.534,74	6.088,21	6.697,03

ATUALIZAÇÃO PARA 2026 PROFESSOR II					
150 - HORAS	2025	Licenciatura	Especialização	Mestrado	Doutorado
VI	4.846,58	5.137,37	5.651,11	6.216,22	6.837,85
V	4.615,79	4.892,74	5.382,01	5.920,22	6.512,24
IV	4.395,99	4.659,75	5.125,71	5.638,29	6.202,12
III	4.186,66	4.437,86	4.881,64	5.369,80	5.906,79
II	3.987,29	4.226,53	4.649,18	5.114,10	5.625,52
I	3.797,42	4.025,27	4.427,79	4.870,57	5.357,63

Gabinete do Prefeito de Surubim em 02 de fevereiro de 2026.


CLÉBER JOSÉ DE AZEITEIRO DA SILVA
- Prefeito -

Prefeitura do Município de Surubim
Rua João Batista, nº 80, Centro, Surubim-PE, CEP: 55.750-000
CNPJ nº 11.361.802/0001-66


Luciano Medeiros Filho
Presidente